

Processo Administrativo 27.436/2023

Processo Licitatório 011/2023

Pregão Presencial 004/2023

Data da Realização: 28/06/2023

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: COMDEP

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP com autorização do seu Diretor Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço** para a contratação de Empresa para a Prestação de serviços especializado Para Coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos Sólidos da Saúde gerados no Município de Petrópolis-RJ conforme especificado no anexo I.O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, e com o Regulamento Interno de Licitações da COMDEP, Decreto Municipal n.º 335 de 24 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 460 de 27 de Junho de 2018**, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e , **Lei Complementar 155/2016 e Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017-** e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através de retirada na sede desta Companhia situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha, Petrópolis, RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A-4., ou solicitado através do e mail licitacoescomdep@gmail.com ou através do [sítio eletrônico da COMDEP : www.comdep.com.br/ Portal da Transparencia/licitações](http://www.comdep.com.br/Portal da Transparencia/licitações)

1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas pelo endereço de e mail licitacoescomdep@gmail.com

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de Empresa para a Prestação de serviços especializado Para Coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos Sólidos da Saúde gerados no Município de Petrópolis-RJ de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 87 § 1º da Lei Federal 13.303/2016

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital

4.2 O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado:

4.2.1 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMDEP;

4.2.2 que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela COMDEP;

4.2.3 que tenha sido declarado inidôneo pelo Município ou sancionada nos termos da Lei nº12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 - que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

4.2.5 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

4.2.6 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.9 - à contratação de empregado ou dirigente da COMDEP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente Da COMDEP;

b) empregado Da COMDEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que A COMDEP está vinculada.

4.2.10 - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMDEP há menos de 6 (seis) meses.

4.3-DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:.

4.3.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, devendo para tanto apresentar declaração (anexo IV) e/ou comprovação, caso a empresa se enquadre no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do que dispõe os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, comprovação esta que deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

4.3.2 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate fícto, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista** mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e **Lei Complementar 155 de 27/10/2016.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, após a abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 10:00 horas do dia 28 de Junho de 2023** na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha, Petrópolis, RJ. Não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **fora dos envelopes “A” e “B”, dos seguintes documentos**:

5.2.1.1 **Cópia autenticada** do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

5.2.1.3. Serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados ou não, sendo que no caso do representante não ser credenciado será considerado apenas portador, não tendo o mesmo o direito de manifestar-se durante o certame.

5.2.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.4 Apresentar declaração (anexo III) e/ou comprovação caso a empresa se enquadre no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverá ser apresentada fora dos Envelopes “A” e “B”.**

5.2.5 Após o credenciamento e aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão FORA DOS ENVELOPES “A” e “B” **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, concordância com os itens do edital (em cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o ANEXO IV (a não apresentação impedirá sua participação no certame.)** e entregarão os envelopes proposta” e “habilitação”, descritos nos item VI e VII.

5.3. Abertura dos envelopes “proposta” :

5.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente.

5.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.6. Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.7.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.7.3 Declarada encerrada a etapa de competitiva, a comissão procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

5.8 Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

5.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a

comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

5.9 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Valor por quilo

5.10 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o Prazo **de 05 dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual Número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

5.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora

5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos, e tendo o objeto sido adjudicado pelo Pregoeiro.

5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização do contrato

5.16 O licitante vencedor, deverá apresentar em 24 horas após ser declarado vencedor a proposta com valores equalizados após a fase de lance.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. Após o ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE “A”

À COMDEP

RUA GENERAL RONDON N.º 400 B PETRÓPOLIS, RJ

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

ENVELOPE “B”

À COMDEP

RUA GENERAL RONDON N.º 400 B PETRÓPOLIS, RJ

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

HABILITAÇÃO

6.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente a subscrição prevista no item sob pena de ser considerado o licitante desclassificado

6.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão

6.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope “A”** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **indicando o valor UNITARIO POR QUILO(QUE SERA USADO COMO CRITERIO DE JULGAMENTO) E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, prazo de Validade não inferior a 60(sessenta) dias, além dos dados bancários.

Declaração de que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos e encargos e ao final data e assinatura do responsável legal.

6.3. O **envelope “B”** deverá conter a documentação relativa à qualificação técnica, a capacidade econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, que comprove a aptidão da Empresa no desempenho das atividades pertinentes e compatível em quantidades e características técnicas iguais, similares ou superiores ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, referente a atividade de Coleta, transporte, tratamento e destino final

6.3.2.2- Comprovação que a licitante possui profissionais de nível superior devidamente reconhecidos no CREA ou CAU.

6.3.2.3 Declaração de que atende todas as Normas e Leis aplicáveis a a atividade:

6.3.2.5 Declaração que atende as seguintes leis e normas

- Lei nº 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 7500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 9735 – Conjunto de Equipamentos para Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

- Norma técnica da ABNT – NBR 10004 – Resíduos Sólido – classificado
- Norma técnica da ABNT – NBR 10007 – Amostragem de resíduos – Procedimentos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 11175 – Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho - Procedimento Transportes Terrestres.
- Norma técnica da ABNT – NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 12809 – Manuseio de resíduo de serviços de saúde.
- Norma técnica da ABNT – NBR 12810 - Coleta de resíduo de serviços de saúde.
- Norma técnica da ABNT – NBR13037 – Gás de escapamento emitido por motor à diesel em aceleração livre.
- Norma técnica da ABNT – NBR 13221 - Transportes Terrestres de resíduos
- Norma técnica da ABNT – NBR 13463 – Coleta de resíduos sólidos – Classificação
- Norma técnica da ABNT – NBR 14064 – Gases de efeito estufas
- Norma técnica da ABNT – NBR 14652 – Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde.
- NR – 06 – Ministério do Trabalho e Emprego – Equipamento de Proteção Individual
- Norma técnica da ABNT – NBR 14095 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
- Norma técnica da ABNT – NBR 14725 – Produtos químico – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente

6.3.3 A documentação relativa à capacidade econômico-financeira é a seguinte:

6.3.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano de 2022 já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário que comprovem capital mínimo realizado ou patrimônio líquido da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios) com carimbo da junta comercial ou registro no cartório de pessoas jurídicas

6.3.3.2.1 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termo de Autenticação do Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstrativo de Resultado do Exercício.

6.3.3.2.2 Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 51 § 5º da Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017. Caso a Empresa declarada vencedora se enquadre neste artigo e opte por usufruir deste benefício, a mesma deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado através do Contrato social. CASO A EMPRESA NÃO COMPROVE O CAPITAL SOCIAL IGUAL OU SUPERIOR A 10% DO VALOR A SER CONTRATADO, PODERÁ O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REALIZAR DILIGÊNCIAS DE ACÔRDO COMO PREVISTO NO ART. 56-§ 2º DA LEI FEDERAL 13.303/2016 PARA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DA EMPRESA CUMPRIR COM O CONTRATO, PODENDO SER APRESENTADO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ATRAVÉS DE CONTRATOS/ BALANÇOS/ E OUTROS POSSAM COMPROVAR A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA.

6.3.4 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

6.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.4.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União emitidas pela procuradoria geral da fazenda nacional/secretaria da receita federal do Brasil, **que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991.**

6.3.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. **A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho pode ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou por meio de Certidão Positiva com efeitos Negativos.**

6.3.4.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente. **Modelo anexo V**

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo licitatório.

7.1.2 Os licitantes que desejarem autenticar os documentos solicitados para esta licitação poderão fazê-lo, desde que agendem com antecedência até a véspera, através do telefone ou e mail. As autenticações poderão ser feitas até no dia da realização do certame, com

antecedência de 01 hora antes do início previsto para a abertura dos envelopes, desde que tenham sido previamente agendado, devendo ser apresentada as cópias acompanhadas dos originais. A autenticação será feita pelo pregoeiro (a), membro da CPL ou da Equipe de Apoio de Pregão.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da COMDEP desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos exigidos, **desde que constem no Cadastro e estejam dentro do prazo de validade.**

7.7 Todos os documentos deverão estar numerados de acordo com cada item atribuídos a eles referentes neste edital, com a finalidade de agilizar a conferência da documentação, não sendo critério de inabilitação do licitante.

VIII- DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS.

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo **Artigo 81-VI da Lei Federal 13.303/2016** e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

8.3 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir do Ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

8.4 - Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a administração ficará sujeita a pagar 1% (Hum por cento) ao mês pró rata dia, limitada ao total de 10% (Dez por cento) e

sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (Hum por cento) sobre o valor total da parcela em atraso no caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a administração terá um desconto de 2% (Dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurando a reciprocidade.

- DO TERMO DE CONTRATO:

9.1- As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato conforme anexo .

9.1.1- O prazo para a assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor.

9.2- O contrato será assinado no Departamento Jurídico da COMDEP

9.2.1- Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o **Artigo 75 da Lei Federal 13.303/2016**.

9.2.2- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos **do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016**.

X- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-Será permitida a Empresa declarada vencedora a subcontratação de uma das etapas do processo, seja o Tratamento ou destino Final, devendo ser apresentado contrato entre as partes, com as devidas licenças dos órgão responsáveis, tudo plenamente de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital.

XI- PENALIDADES

11.1 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a COMDEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 A aplicação das multas previstas não exime o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com

a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até reabilitação.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

12.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas no Art. 62 da Lei federal 13.303/2016

12.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

12.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.5 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIII - ANEXOS

13.1 Anexo I – Termo de Referência- e especificações técnicas e condições.

13.2 Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante

13.3 Anexo III– Modelo de declaração de EPP/ME

13.4 Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

13.5 Anexo V - Modelo de cumprimento do disposto no inc.XXXIII do art.7º da Const. Federal

13.6 Anexo VI Minuta do contrato

Petrópolis, RJ, 12 de Junho 2023

Cedenyr Vieira
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I-DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistentes de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde do município de Petrópolis, classificados nos GRUPOS “A “ e “E”, Conforme pontos de coletas na Planilha do Anexo VI

1.2 Os serviços serão executados de segunda à sábado.

1.3 A coleta dos resíduos dos grupos A e E (infectante para tratamento) deverá ser realizada em datas determinadas pela CONTRATANTE com rotas diárias ou quinzenais, de acordo com o quantitativo gerado pelas unidades de saúde e que deverão ser cumpridas por determinação da CONTRATANTE ou dias acordados entre as partes

1.4-Caberá a Contratada o dimensionamento da quantidade de veículos necessários a realização dos serviços de acordo com sua logística, devendo ser considerados os pontos e dias de coleta, as particularidades viárias do município. **E DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE RSS GERADOS.**

1.4 **O (os) veículos (s) ser utilizada para os serviços deverão ser equipadas com sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados e disponibilizados acesso à contratante.**

1.5 **Não será permitido** subcontratar ou sub empreitar, ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços **de coleta e transporte de resíduos.**

2.1- Poderá ser subcontratado o serviço para o **tratamento e o destino final** do RSS, que deverá ser comprovado através de cópia autenticada da licença de operação do local onde será feito o destino final, e de contrato firmado entre a vencedora com o local do Aterro sanitário A apresentação das copia autentica serão exigidas apenas no ato da assinatura do contrato

2.2- O critério de julgamento será o de **menor preço por quilo**

2.3- A empresa contratada deverá atender todas as especificações constantes no presente Edital, responsabilizando-se inclusive, por quaisquer ônus decorrentes de fiscalização pelos órgãos competentes, com relação aos serviços executados que deverão obedecer TODA a legislação vigente

2.4- A coleta e transporte do RSS deverá ser feita por veículo próprio da Licitante, apropriado para o serviço contratado, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta) e ser de registrado pela ANTT , até o local devidamente licenciado para o devido tratamento e disposição final. **A documentação que comprove o devido licenciamento será exigida quando da assinatura do contrato.**

2.8 – Os veículos deverão ser apresentados antes do início dos serviços diários, na sede da contratada, para fiscalização, e deverão estar livres de qualquer tipo de resíduos em seu interior.

2.9- O prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

2.10 Os serviços serão executados de segunda à sábado, em pontos de coleta, de acordo com a relação e frequência constante no anexo VI deste edital. Durante a execução do contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos novos pontos

2.11 Será exigida na assinatura do contrato a relação dos veículos que serão disponibilizados, com toda a documentação em dia, conforme legislação vigente, comprovadas através de cópias, inclusive IPVA(Já exigido por lei)

2.12 A contratada só poderá recolher o RSS gerados na unidade mediante apresentação do manifesto, de acordo com o previsto em lei

2.13-Do Quantitativo estimado: Foram considerados para a composição da estimativa as quantidades coletadas no primeiro trimestre de 2023, conforme planilha a seguir:

Tipo	Quantidade	
	Mensal primeiro trimestre 2023	KG
	Janeiro/2023	25.060
Classe A e E	Fevereiro/2023	22.980
	Março/2023	28.040
	Média mensal Estimada	25.360
Quant. Est. 12 meses		304.320

2.14- Deverá ser considerada para a apresentação da proposta comercial valores referentes ao quantitativos estimado para 12 meses.

2.15- A proposta deverá ser apresentada com valor por quilo, valor este que sera considerado como critério de aceitabilidade e julgamento das propostas. Deverá constar o valor estimado mensal da proposta considerando a quantidade estimada a ser coletada, e ainda o valor global da proposta pelo prazo de 12 meses.

3- Do Valor estimado:

3.1- Os valores estimados para a licitação serão sigilosos de acordo com o previsto no art. 34 da Lei federal 13.303/2016.

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão 004/2023 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão 004/2023

_____, com sede na

, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO 004/2023

_____, com sede na

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL

DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONST.FEDERAL

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrópolis, RJ ___ de _____ de _____

Nome completo do responsável legal

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 000/

Contrato que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ***, portador do CPF ***** e CI ***** IFP, CONTRATANTE, e de outro lado, *****, estabelecida na Rua *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, representada por seu *****, portador da CI nº ***** e CPF nº *****, neste ato designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, a prestação de serviço de Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviço de saúde gerados no município de Petrópolis

1.2-A contratada deverá apresentar a contratante semanalmente a primeira via do manifesto.

1.3-A Contratada obriga-se a realizar diariamente a rota pré estabelecida conforme consta no anexo VII do edital, não sendo tolerados atrasos e faltas. Em caso de problemas no veículo que ocasione a paralisação dos serviços de coleta, o mesmo deverá ser substituído no prazo Máximo de 03 horas para continuidade da prestação dos serviços.

1.4-Caso a Contratada deixe de se apresentar nos dias e horários pré estabelecidos para realizar os serviços serão aplicadas a multa de 1% ao mês.

1.5- Os veículos a serem utilizados deverão atender exclusivamente a contratante, sendo vedado sua utilização para coleta e transporte de RSS de qualquer outra origem fora deste contrato.

1.6-Caberá a Contratada o dimensionamento da quantidade de veículos necessários a realização dos serviços de acordo com sua logística, devendo ser considerados os pontos e dias de coleta, as particularidades viárias do município_ E DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE RSS GERADOS.

1.7-O (os) veículos (s) ser utilizada para os serviços deverão ser equipadas com sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados e disponibilizados acesso à contratante.

1.8-Não será permitido subcontratar ou sub empreitar, ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos.

1.9-Poderá ser subcontratado o serviço para o **tratamento e o destino final** do RSS, que deverá ser comprovado através de cópia autenticada da licença de operação do local onde será feito o destino final, e de contrato firmado entre a vencedora com o local do Aterro sanitário. A apresentação das cópia autenticada serão exigidas apenas no ato da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: (das obrigações)

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser executados em locais a serem determinados pela contratante em estreita obediência as disposições legais e regulamentares que disciplinam a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos serviços de saúde em vigor e as que vierem a ser editadas durante a vigência deste instrumento, pertencentes aos grupos A e E

2.2 A coleta dos RSS deverá ser realizada de segunda feira a sábados em dias e locais a serem determinados pela contratante, de acordo com as rotas estabelecidas. A contratada deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, devendo cumprir rigorosamente as recomendações da Resolução ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos a saúde da população e ao meio ambiente. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especializações abaixo:

2.3 Coleta e Transporte Externo: A coleta e transporte externo consistem na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos (armazenando externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente

2.4 Tratamento: A escolha de método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizadas processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC Nº 306/ 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e SAP passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de Vigilância Sanitária e Meio Ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme o Apêndice IV da RDC nº 306/04, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

2.5 O transporte dos RSS deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme as NBR 7500; NBR 9735; NBR 12810; NBR 13221; NBR 14652- resolução 420/2004 da ANTT.

2.6 Os veículos deverão ser na cor branca, serem identificados na parte externa, com logo marca, nome e telefone da contratada e com a inscrição " RESÍDUO INFECTANTE" e o símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

- 2.7** O método de tratamento dos RSS deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado conforme a RDC ANVISA 306/04 e a resolução CONAMA 358/05
- 2.8** A disposição final dos RSS deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciados pelo órgão competente, de acordo com a legislação vigente.
- 2.9** A contratada deverá apresentar semanalmente a contratante a primeira via do manifesto de resíduos para cada processo de coleta, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo gerador, transportador e receptor. De acordo com o modelo fornecido pelo INEA.
- 2.10** A contratada deverá contar com funcionários especializados e qualificados para execução dos serviços, arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, e demais despesas adicionais referentes aos seus funcionários.
- 2.11** A contratada deverá comprovar mensalmente, junto com a documentação das faturas mensais, o pagamento dos salários e a quitação dos respectivos encargos sociais e trabalhistas dos funcionários envolvidos na execução do contrato, através de comprovantes de pagamento, certidões e documentos afins de acordo com os respectivos prazos legais.
- 2.12** A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual aos funcionários envolvidos na execução do contrato, conforme normas do MTE. (EPI NBR nº 12810) aos seus envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- 2.13** A Contratada deverá permitir de imediato visitas de fiscalização, mesmo que não programadas por parte da Contratante as unidades operacionais relacionadas ao serviço.
- 2.14** A CONTRATADA obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações, referenciais abaixo:
- 2.14.1** Lei nº 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.14.2** Norma técnica da ABNT – NBR 7500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- 2.14.3** Norma técnica da ABNT – NBR 9735 – Conjunto de Equipamentos para Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- 2.14.4** Norma técnica da ABNT – NBR 10004 – Resíduos Sólido – classificado
- 2.14.5** Norma técnica da ABNT – NBR 10007 – Amostragem de resíduos – Procedimentos.
- 2.14.6** Norma técnica da ABNT – NBR 11175 – Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho - Procedimento Transportes Terrestres.
- 2.14.7** Norma técnica da ABNT – NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- 2.14.8** Norma técnica da ABNT – NBR 12809 – Manuseio de resíduo de serviços de saúde.
- 2.14.9** Norma técnica da ABNT – NBR 12810 - Coleta de resíduo de serviços de saúde.

- 2.14.10 Norma técnica da ABNT – NBR13037 – Gás de escapamento emitido por motor à diesel em aceleração livre.
- 2.14.11 Norma técnica da ABNT – NBR 13221 - Transportes Terrestres de resíduos
- 2.14.12 Norma técnica da ABNT – NBR 13463 – Coleta de resíduos sólidos – Classificação
- 2.14.13** Norma técnica da ABNT – NBR 14064 – Gases de efeito estufas
- 2.14.14 Norma técnica da ABNT – NBR 14652 – Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde.
- 2.14.15 NR – 06 – Ministério do Trabalho e Emprego – Equipamento de Proteção Individual
- 2.14.16 Norma técnica da ABNT – NBR 14095 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
- 2.14.17 Norma técnica da ABNT – NBR 14725 – Produtos químico – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente
- 2.15 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital convocatória, bem como profissional possuidor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Anotação de Função Técnica – AFT, habilitado junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho Regional de Química- CRQ para desempenho dos serviços e a documentação regularizada.
- 2.16 Comunicar ao CONTRATANTE sempre que constar que a segregação dos resíduos não está sendo realizada de forma adequada conforme preceitua a legislação (atividade de co-fiscalização com o gerador).
- 2.17 Apresentar mensalmente para o fiscal do contrato o certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua desinfecção, neutralização e/ou incineração, pela empresa que realizou o processo. E, sempre que solicitado, laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados
- 2.18 A coleta dos resíduos dos grupos A e E (infectante para tratamento) deverá ser realizada em datas determinadas pela CONTRATANTE com rotas diárias ou quinzenais, de acordo com o quantitativo gerado pelas unidades de saúde e que deverão ser cumpridas por determinação da CONTRATANTE ou dias acordados entre a mesma e CONTRATADA, caso haja necessidade motivado pelo aumento de números de geradores de resíduos a serem coletados, deverão ser disponibilizados no mínimo duas viaturas do tipo caminhão baú com capacidade 41m³ e 22 m³ para coleta dos resíduos dos grandes e pequenos geradores e deverão rigorosamente atender as normas contidas no item 5.2 abaixo, e em caso de necessidade a CONTRATADA deverá disponibilizar mais uma viatura de 21 m³. Toda frota a ser utilizada para os serviços deverão ser equipadas com sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

- 2.19 O transporte do Resíduo de Serviço de Saúde deverá ser realizado em veículo rigorosamente adequado para este tipo de serviço, e deverão estar rigorosamente documentado, livre de quaisquer restrições quanto ao licenciamento para o serviço ora contratado, conforme a NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Serviço de Resíduo de Saúde), NBR 13221 (Transporte Terrestre de Resíduos), NBR 14652 (Coletor – Transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução nº 420/04, da Agencia Nacional de Transporte Terrestre, e suas atualizações.
- 2.20 O transporte dos resíduos dos grupos A (Resíduos infectantes) e E (Perfurocortantes) deverá ser realiza por veiculo/equipamento específicos e atender as legislações e normas . A coleta de resíduos do grupo A e E deverá ser realizada por veiculo sem sistema de compactação.
- 2.21 A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.
- 2.22 A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital. Os veículos e equipamentos deverão ter ano de fabricação a partir de 2009 e ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Então compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.
- 2.23 Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia do contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para atendimento da área deste município.
- 2.24 Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA. A identificação dos carros coletores poderá ser feita com etiquetas adesivas, desde que a mesma seja resistente aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário, a critério da CONTRATANTE.
- 2.25 Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia do contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para atendimento da área deste município.
- 2.26 A disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde A e E deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão responsável autorizados e certificados pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

- 2.27 Para que seja comprovada a destinação final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo, a CONTRATADA, deverá retornar mensalmente a cada unidade geradora, a 4º via do manifesto de Resíduo, para cada processo de coleta, devidamente preenchidos, assinalados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor, e acordo com modelo fornecido pelo INEA.
- 2.28 Dispor durante o período de prestação de serviços, equipes especializadas e qualificadas para a execução dos mesmos, com 1(um) motorista e 2 (dois) coletores, sendo que o motorista não poderá exercer a função de coletor sob pena de em caso de acidente, a empresa contratada será responsabilizada.
- 2.29 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transportes e adicional referente a seus funcionários, que não terão quaisquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o município.
- 2.30 A CONTRATADA é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doença de qualquer espécie.
- 2.31 A CONTRATADA deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergências e de acidentes e implantar as medidas previstas. Instruções, procedimentos e comprovantes de capacitação visando minimizar ou eliminar a consequência dessas situações e deverão constar de um Plano de Contingência que deve incluir, mas não se limitar a: Isolamento da área em emergência e notificação à autoridade responsável; identificação do produto ou resíduo perigoso; re-embalagem em caso de ruptura de sacos ou recipientes; procedimento de limpeza da área de derramamento e proteção do pessoal; alternativas para o armazenamento e o tratamento dos resíduos em casos de falhas nos equipamentos respectivo de pré-tratamento; alternativas de coleta e transporte externos e de disposição final em casos de falhas no sistema contratado.
- 2.31 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 2.32 Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores em perfeito estado de conservação, de acordo com NBR 12810, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço.
- 2.33 Atender a qualquer chamado de urgência, para remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde, no prazo máximo de 6 h (seis horas), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Este chamado ocorrerá via telefone e/ou e-mail.
- 2.34 Não subcontratar ou sub empreitar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos.
- 2.35 O tratamento dos RSS poderá ser subcontratada pela CONTRATADA, devendo esta, no entanto, informar qual será o (s) local (is) utilizado (s) e apresentar a licença ambiental e termo de prestação de serviços firmado entre as partes.

2.36 O destino final dos resíduos em aterro licenciado poderá ser subcontrato da pela CONTRATADA, devendo ser apresentadas a licença ambiental do aterro da subcontratada pela CONTRATADA e o contrato assinado entre as partes

2.37-A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato preposto para solução de quaisquer eventualidade que ocorra durante a execução do contrato. Deverá ser informado por escrito a contratante o nome completo e todos os contatos do preposto

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016.

3.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade da Gerencia de Coleta

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

4.1- A contratante pagará a Contratada o valor de R\$ *****, estimando o valor Global do contrato em R\$ *****

4.2- O pagamento será feito por Quilo coletado

4.3- Os valores não poderão sofrer reajustes. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo **Artigo 81-VI da Lei Federal 13.303/2016** e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

a- Advertência;

- b-** Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;
- c-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e-** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.
- f-** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

CLÁUSULA NONA: (Documentação)

9.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)

10.1 - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)

11.1 - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)

12.1 - Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Petrópolis, ***** de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO